




LEI Nº 766 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Autoriza a prestação de serviço a terceiros por equipamento do município.

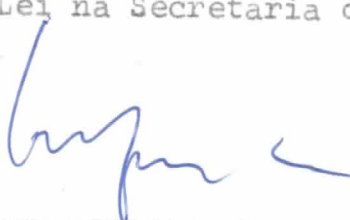
MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prestar serviço ao Senhor Adúcio Manoel Pereira, na localidade de Sertão do Campo, utilizando equipamento trator de esteitas, cobrando os valores legais pelos serviços executados.
- Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 30 de Junho de 1997.


MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, em 30 de Junho de 1997.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração